Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * SEXTA * 12 DE DEZEMBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 297 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 4
DECRETO N.º 62.060, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 4
EXTRATO DE CONTRATO N.º 963/2025 5
PORTARIA N.º 49, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 5
EDITAL EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR - EDITAL N.º 002/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 5
PORTARIA SEMAD N.º 3.449, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 6
PORTARIA SEMAD N.º 3.450, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 6
PORTARIA SEMAD N.º 3.451, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 6
PORTARIA SEMAD N.º 3.453, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 6
PORTARIA SEMAD N.º 3.454, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 6
PORTARIA SEMAD N.º 3.455, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 7
PORTARIA SEMAD N.º 3.456, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 7
PORTARIA SEMAD N.º 3.457, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 7
PORTARIA SEMAD N.º 3.458, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 7
PORTARIA SEMAD N.º 3.459, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 7
PORTARIA SEMAD N.º 3.460, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 7
PORTARIA SEMAD N.º 3.461, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 8
PORTARIA SEMAD N.º 3.462, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 8
PORTARIA SEMAD N.º 3.463, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 8
PORTARIA SEMAD N.º 3.464, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 8
PORTARIA SEMAD N.º 3.465, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 8
PORTARIA SEMAD N.º 3.466, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 8
PORTARIA SEMAD N.º 3.468, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 9
PORTARIA SEMAD N.º 3.469, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 9
PORTARIA SEMAD N.º 3.471, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 9
PORTARIA SEMAD N.º 3.472, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 9
PORTARIA SEMAD N.º 3.475, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 9
PORTARIA SEMAD N.º 3.476, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 9
PORTARIA SEMAD N.º 3.478, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 3.479, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 3.502, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 3.506, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 3.530, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 3.548, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 3.552, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 11
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 54/2025 – SEMUS 11
EXTRATO DO CONTRATO N.º 696/2025 11

EXTRATO DO CONTRATO N.º 697/2025 12
EXTRATO DO CONTRATO N.º 698/2025 12
PORTARIA N.º 2.688/2025 - DO CONTRATO N.º 696/2025 13
PORTARIA N.º 2.691/2025 - DO CONTRATO N.º 697/2025 14
PORTARIA N.º 2.692/2025 - DO CONTRATO N.º 698/2025 14
PORTARIA N.º 2.695/2025 - SEMUS 15
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 209A/2020 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 19
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 103/2025 19
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 104/2025 19
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 105/2025 19
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 106/2025 19
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 107/2025 19
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 108/2025 19
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 67/2025 19
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 68/2025 20
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 69/2025 20
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 70/2025 20
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 71/2025 20
PAUTA DE JULGAMENTO (RECURSO DE REVISTA) N.º 05/2025 20
PORTARIA N.º 671/2025 - IMUNIDADE DE IPTU 20
PORTARIA N.º 674/2025 - IMUNIDADE DE IPTU 20
PORTARIA N.º 675/2025 - IMUNIDADE DE IPTU 21
PORTARIA N.º 676/2025 - IMUNIDADE DE IPTU 21
PORTARIA N.º 677/2025 - IMUNIDADE DE IPTU 21
PORTARIA N.º 678/2025 - ISENÇÃO DE ALVARÁ 21
PORTARIA N.º 679/2025 - IMUNIDADE DE IPTU 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 22
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 52/2023 - SEMIT 22
PORTARIA N.º 56/2025 - SEMIT, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 23
PORTARIA N.º 092/2025-SEMOSP, DATADA DE 09/12/2025 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA 23
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2025 23
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 686/2025 24
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.157/2025/CPL/PMSL 36
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.158/2025/CPL/PMSL 36
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.132/2025/CPL/PMSL 36
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 392/2024 36

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROC. ADM. N.º 11109.000686/2025 37
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 38
PORTARIA N.º 118, 10 DE DEZEMBRO 2025 38
PORTARIA N.º 119, 10 DE DEZEMBRO 2025 39
PORTARIA N.º 120, 10 DE DEZEMBRO 2025 40
PORTARIA N.º 121, 10 DE DEZEMBRO 2025 42
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 43
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2025 43
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2025 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 62.060, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA, reconduzidos pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 5, § 5º da Lei Municipal 4.739, de 28 de dezembro de 2006".

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de São Luís, na Lei Municipal n.º. 4.739/2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para exercer o mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA, 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, integrantes do Poder Público Municipal, sendo 08 (oito) representantes do Poder Executivo Municipal e 01 (um) representante da Câmara Municipal, a seguir indicados:

I – Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM):

a) Titular: Denise Ribeiro Gasparinho Duailibe Costa;
b) Suplente: Viviane de Barros Mendes Silva.

II – Pela Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania (SEMUSC):

a) Titular: Reginaldo Cosmo Sampaio;
b) Suplente: Claudina Silva do Lago.

III – Pelo Instituto Municipal de Paisagismo Urbano (IMPUR):

a) Titular: Walber da Silva Pereira Filho;
b) Suplente: Samantha Cristiny M. de Sá.

IV – Pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

a) Titular: Francisca Chaves Marques dos Santos;
b) Suplente: Keyton Kilson Fonseca Coelho.

V – Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP):

a) Titular: Tobias Gualhardo Klohn;
b) Suplente: Luis Felipe Silva Campos.

VI – Pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS):

a) Titular: Ricardo Nikson Lima Cunha;
b) Suplente: Jackson Pinto Souza.

VII – Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (SEMAPA):

a) Titular: Artemis Cordeiro Gonçalves;
b) Suplente: Ana Beatriz da Silva Leitão.

VIII – Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEMURH):

a) Titular: Érica Garreto Ramos Barbosa;
b) Suplente: Luciana Santos Fonte.

IX – Pela Câmara Municipal de São Luís (CMSL):

a) Titular: [VAGO];
b) Suplente: [VAGO].

Art. 2º Ficam designados para exercer o mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA, 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, integrantes da Sociedade Civil Organizada, sendo 02 (dois) representantes de Instituição Acadêmica e de Pesquisa de Nível Superior; 01 (um) representante de Organização não Governamental; 02 (dois) representantes de Conselhos Regionais de Classe; 01 (um) representante dos empresários a ser indicado pela Federação de Indústria e Comércio; 01 (um) representante dos trabalhadores e 02 (dois) representantes dos Movimentos Populares, com seus suplentes, a seguir indicados:

I – Pela Universidade Dom Bosco (UNDB):

a) Titular: Fabio Santos Carvalho;
b) Suplente: Nelson Fontinhas Nogueira da Silva.

II – Pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA):

a) Titular: Andrea Araújo do Carmo;
b) Suplente: Jadson Pinheiro Santos.

III – Pelo Instituto Ecos de Gaia:

Titular: Sara Sales Marinho do Nascimento.

IV – Pelo Libertas:

a) Suplente: Marco Aurelio do Amaral Santos.

V – Pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):

a) Titular: Mayara Abrantes Fontenele;
b) Suplente: Mauricio Gomes Lacerda.

VI – Pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA):

a) Titular: [VAGO];
b) Suplente: [VAGO].

VII – Pela Cooperativa de Trabalho de Resíduos Sólidos do Maranhão:

a) Titular: Maria José Castro;
b) Suplente: Elisangela Martins Silva.

VIII – Pela Associação Maranhense dos Engenheiros Ambientais:

a) Titular: Sergio Fernando Saraiva da Silva;
b) Suplente: Raimundo Nonato Lima Neto.

IX – Pela Associação dos Moradores da Península:

a) Suplente: [VAGO];
b) Suplente: Júlio Bacelar de Sousa Martins Neto

X – Pela Associação de Surf e Bodyboard:

a) Titular: Rogério Jansen Pereira Verde.

XI – Pela Associação Comunitária Itaqui Bacanga:

a) Suplente: River Vlademir da Silva Souza.

XII – Pela Federação da Indústria Estado do Maranhão (FIEMA):

a) Titular: Leonor Gomes de Carvalho;
b) Suplente: Roberto Bastos.

Art. 3º Os membros titulares e respectivos suplentes, ora designados, receberão a designação de Conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA, suas atividades serão gratuitas e serão

consideradas como “serviço relevante” para o Município de São Luís;

Art. 4º As atribuições e responsabilidades dos Conselheiros, ora designados, estão definidas na Lei Municipal n.º. 4.739/2006 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA;

Art. 5º Os Conselheiros deverão tomar posse em até 30 (trinta) dias após a publicação desse Decreto;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º Revogam–se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMILIO CARLOS MURAD
Secretária Municipal de Governo

DENISE RIBEIRO GASPARINHO DUALIBE COSTA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 757f3e9c-52a4-4e11-bae7-4ec41929079f

EXTRATO DE CONTRATO N.º 963/2025

CONTRATO Nº 963/2025.

PROCESSO: Nº 11101.004579/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.

CONTRATADA: E. V. DE MOURA

CNPJ Nº 21.498.772/0001-75.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios – açúcar cristal e leite em pó integral, destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV) e seus órgãos vinculados.

MODALIDADE: Participação na Ata de registro de Preços nº 504/2025/CPL.

VALOR: R$ 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses atendendo ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

São Luís (MA), 12 de dezembro de 2025.

IVSON BRITO MANIÇOBA
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 6ef596fb-7c3b-4e43-9807-443997584404

PORTARIA N.º 49, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar o Senhor **JOÃO DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, simbologia DAS-5, Matrícula nº 6448, para efetuar a devida fiscalização do Contrato nº 963/2025, e **ERIDANO RODRIGUES BÉLICHE**, Coordenador de Compras, Material e Patrimônio, simbologia DAS-5, Matrícula nº 880402, como Gestor do Contrato celebrado entre Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV e a Empresa E. V. DE MOURA, CNPJ nº 21.498.772/0001-75, através do Processo Administrativo SEI nº 11101.004579/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMÍLO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 8a5070ed-ce0a-4812-99f9-b3d6f86e69c2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR - EDITAL N.º 002/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, mediante as condições estipuladas neste ato, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CUMPRIMENTO DECISÃO LIMINAR REFERENTE AOS PROCESSOS JUDICIAIS N.º 0888564-89.2025.8.10.0001 e 0868432-11.2025.8.10.0001,** do **Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2024**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica determinado, em estrito cumprimento à decisão judicial, que seja atribuída aos candidatos relacionados abaixo a **nota de títulos correspondente** ao que foi estabelecido na liminar anteriormente deferida, procedendo-se, ainda, à **reclassificação dos impetrantes** no resultado final do concurso público regido pelo **Edital n.º 002/2024/SEMED**.

411.03 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 6º AO 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA 03					
Nome	**N.º Processo Judicial**	**Inscrição**	**Títulos**	**Nota Final**	**Classificação Geral**
Liliana Keully Barros Leite De Macêdo Costa (Sub Judice)	0888564-89.2025.8.10.0001	3700014502	1.00	46.50	19

404.03 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS - ZONA 03

Nome	N.º Processo Judicial	Inscrição	Títulos	Nota Final	Classificação Geral	Classificação Negros
Denilson Ribeiro Da Silva Neves (Sub Judice)	0868432-11.2025.8.10.0001	3490046350	1.00	33.00	53	9

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Luís/MA, 12 de dezembro de 2025.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração
SEMAD/PMSL

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 2b9f6718-a6ff-4a40-9a25-f06f42baec65

PORTARIA SEMAD N.º 3.449, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARIA LUCIA BRANDAO**, Matrícula n.º 15039, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 07/11/2025 a 06/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2005/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: aca70305-6c5e-4e11-9d59-86d331f65173

PORTARIA SEMAD N.º 3.450, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ROSILENE DE AMARANTE SOUZA**, Matrícula n.º 43241, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 22/11/2025 a 21/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2004/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 99ed8655-b673-44a1-be4c-82d08cb31967

PORTARIA SEMAD N.º 3.451, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ROSARIO DE FATIMA COSTA RIBEIRO**, Matrícula n.º 10501, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ANÁLISES CLÍNICAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 21/11/2025 a 20/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2002/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b70c622a-3b5b-4882-82c7-ec371b7a2cda

PORTARIA SEMAD N.º 3.453, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARIA DA GRAÇA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 7577, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR MEDICINA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 18/11/2025 a 15/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2003/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: dc533c9f-1621-493c-b18d-1e75fbf40d72

PORTARIA SEMAD N.º 3.454, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **NATALIA E SILVA FERNANDES**, Matrícula n.º 31822, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 40 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 03/12/2025

a 11/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2033/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: bdbbe62e-5a1b-49a3-a581-5a2bc28045fb

PORTARIA SEMAD N.º 3.455, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARCIO ALBERTO MENDONCA SANTOS**, Matrícula n.º 3274, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 25/11/2025 a 24/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2031/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 6dfd631c-e15c-463a-845c-0e028a8bbc4c

PORTARIA SEMAD N.º 3.456, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **AMANDA CRISTINA ARAUJO GOMES**, Matrícula n.º 48524, no cargo de TEC MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR NUTRIÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 26/11/2025 a 24/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2030/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: fad8fd1f-d125-4613-a934-6c1678ad00d4

PORTARIA SEMAD N.º 3.457, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **GARDENIA PINHO DE ABREU**, Matrícula n.º 8773, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 03/12/2025 a 01/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2026/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f3092bbd-ba83-42ed-acad-68063dbf3d97

PORTARIA SEMAD N.º 3.458, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARYANNE ALGARVES CARDOSO MOREIRA LIMA**, Matrícula n.º 31006, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 03/12/2025 a 02/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2028/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 20a68b86-f27c-485b-99b8-b70a338095dd

PORTARIA SEMAD N.º 3.459, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **KARLIANY FIGUEIREDO DA SILVA**, Matrícula n.º 20437, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 18/11/2025 a 17/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2029/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: d50da89b-8a71-4a51-8e19-156f44d3cf63

PORTARIA SEMAD N.º 3.460, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ALAYNA DE ARAUJO ROCHA SOUZA**, Matrícula n.º 26826, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, após o cumprimento dos trâmites legais, 27 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 24/11/2025 a 20/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2027/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: fff26466-e583-4904-bac0-8c399e4de0a0

PORTARIA SEMAD N.º 3.461, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARIA DE FATIMA CARVALHO GARRETO**, Matrícula n.º 8596, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 01/12/2025 a 29/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2025/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 1bba0931-ac5a-4335-8474-e26c6baa97b7

PORTARIA SEMAD N.º 3.462, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **FRANCISCO MAMELTON DE JESUS MARTINS**, Matrícula n.º 22097, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 02/12/2025 a 30/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2023/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 2f85fab9-0ece-45ae-9b39-61864ca706df

PORTARIA SEMAD N.º 3.463, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **SURAMA CRISTINA CALDAS GUIMARÃES SANDES**, Matrícula n.º 37895, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 22 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 01/12/2025 a 22/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2024/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: ac53f955-866a-4f77-be06-91c07c9ee9d9

PORTARIA SEMAD N.º 3.464, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **RAFAELLA FREITAS DE JESUS**, Matrícula n.º 46071, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 25/11/2025 a 22/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2020/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 497a8970-934e-4d84-a88a-ae214d1840f4

PORTARIA SEMAD N.º 3.465, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **IRACY TEIXEIRA**, Matrícula n.º 41388, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 01/12/2025 a 28/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2021/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 49811b0a-94fa-4863-946a-723cf11fe970

PORTARIA SEMAD N.º 3.466, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **IRACY FERNANDA FRANCO DA SILVA**, Matrícula n.º 48335, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 26/11/2025 a 23/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2022/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c2f7e32b-efdf-419f-8317-5d921d6edf13

PORTARIA SEMAD N.º 3.468, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **CONCEIÇÃO DE CASSIA PONTES GUIMARAES**, Matrícula n.º 17573, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 29/11/2025 a 28/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2044/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 9318ec85-5bd3-456b-9a4f-f63f6909ce1b

PORTARIA SEMAD N.º 3.469, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ANA PAULA PINHEIRO SARAIVA LEMOS**, Matrícula n.º 35510, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 01/12/2025 a 29/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2034/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 5b5edd79-a288-41cd-978b-01e1a6e49925

PORTARIA SEMAD N.º 3.471, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARILENE MORAIS VELOSO**, Matrícula n.º 13791, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 28/11/2025 a 26/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2036/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e969ff23-1251-401f-81f7-9e4c3a2c3719

PORTARIA SEMAD N.º 3.472, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ANA LUIZA COELHO PINHEIRO ANDRADE**, Matrícula n.º 43665, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 11/11/2025 a 09/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2037/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 85bc9f0a-b718-4289-919c-c0259741a3d2

PORTARIA SEMAD N.º 3.475, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **PAULO DAVID DA SILVA COIMBRA**, Matrícula n.º 669, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 22/11/2025 a 19/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2038/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 330eb9f5-fcac-4a88-9380-772edc57f9d7

PORTARIA SEMAD N.º 3.476, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ANGELINA ALACOQUE MOREIRA DE MARTINI**, Matrícula n.º 61832, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR MEDICINA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 30/11/2025 a 27/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 2035/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 1a9d8940-6491-4dad-8ad3-14764d92f27a

PORTARIA SEMAD N.º 3.478, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15901.029374/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ALAYNA DE ARAUJO ROCHA SOUZA**, Matrícula n.º 26826, cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Enfermagem, Nível XI, Padrão F, lotada no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao segundo (04/03/2013 a 03/03/2015; 04/03/2017 a 03/03/2018 e 04/03/2019 a 03/03/2021), quinquênio, no período de 05/12/2025 a 04/03/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b07ae1b0-9e94-4714-9a57-3d54e02e3dbe

PORTARIA SEMAD N.º 3.479, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08/03/2024, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM), no Processo n.º 19101.004926/2025,

RESOLVE: CONCEDER 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **PAULO DE MORAES REGO FILHO**, Matrícula n.º 12683, Técnico de Fiscalização Urbanística, Nível XIV, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH, referentes ao sétimo (17/06/2017 a 16/06/2022) quinquênio, no período de 10/12/2025 a 09/03/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 64752197-8292-4978-aab6-80674d51b794

PORTARIA SEMAD N.º 3.502, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do Artigo 74, caput, e Artigo 77 da Lei n.º 4.615, de 19.06.06 (EFPM), no Processo n.º 13101.011296/2025,

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 3318/2025, em favor da servidora **MARINILDE ALVES MESQUITA**, Matrícula n.º 43687, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS – D, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos seguintes termos abaixo:

Onde consta:	**Deverá constar:**
Órgão: UDI HOSPITAL – EMPREENCIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO MARANHÃO. **Cargo/Função: -** **Período:** 06/08/1986 a 01/11/1995 (09 anos, 02 meses e 26 dias)	**Órgão:** UDI HOSPITAL – EMPREENCIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO MARANHÃO **Cargo/Função:** Atendente **Período:** 06/08/1986 a 01/11/1995 (09 anos, 02 meses e 26 dias)

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 4b09fc22-cf54-44d2-9e3a-f54fa00a97c6

PORTARIA SEMAD N.º 3.506, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei N.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo; n.º 15901.029531/2025.

RESOLVE: Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA**, Matrícula n.º 10842, Cargo: Agente Administrativo, referência - VI, Padrão – J, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao 6º (01/08/2014 a 31/07/2019) e 7º (01/08/2019 a 31/07/2024) quinquênios, a partir de 09.12.2025 a 06/06/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 5125f35a-53c4-4bf4-a7c4-da7e49226800

PORTARIA SEMAD N.º 3.530, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 185 da Lei n.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 13101.007851/2025,

RESOLVE: Conceder Horário Especial, com redução de até 02 (duas) horas diárias por um período de 02 (dois) anos da Carga Horária de Trabalho, à servidora **Rosanilde Rabelo Gomes Loiola**, Matrícula n.º 45743, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS - C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED sem compensação de horário, com base no artigo 185, § 2º, da Lei 4.615/2006, a partir de 15 de setembro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 4445dbcb-7184-40ce-9c6d-9478df380e87

PORTARIA SEMAD N.º 3.548, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, no

uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08/03/2024, e de acordo com os termos do Artigo 185, § 2º, da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM), no Processo n.º 13101.008387/2025,

RESOLVE: CONCEDER Horário Especial, com redução de até 02 (duas) horas diárias, por período definitivo, da Carga Horária de Trabalho, à servidora **SILVIA REGINA MORAES SILVA**, Matrícula n.º 34079, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sem compensação de horário, a partir de 13 de outubro 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e7974137-edfc-49c9-92f0-159851ad1977

PORTARIA SEMAD N.º 3.552, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08/03/2024, e de acordo com os termos do Artigo 169, da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM), no Processo n.º 13101.011294/2025,

RESOLVE: CONCEDER 09 (nove) meses de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **SHEYLA ALBUQUERQUE SOARES TAVARES DA SILVA**, Matrícula n.º 16512, Professor Nível Superior, Referencia PNS – H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referentes ao 2º (05/08/2007 a 04/08/2008; 05/08/2009 a 04/08/2010; 05/08/2011 a 04/08/2014), 3º (05/08/2014 a 04/08/2019) e 4º (05/08/2019 a 04/08/2024) quinquênios, no período de 09/12/2025 a 04/09/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 4a66ed10-f792-446d-a41e-e9aeb8d3df03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 54/2025 – SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 15901.033119/2025

Torna-se público que, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Material e Patrimônio, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/18/2025
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Prazo para envio das propostas: 15/12/2025 a 18/12/2025 até as 08:00hs
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a Contratação de assinaturas anuais (12 meses), pelo regime de fornecimento de licenças na modalidade SaaS (Software as a Service), incluindo suporte e atualizações.

1.2 A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no Anexo Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica n º 54/2025, publicado no site – https://www.gov.br/pncp/pt-br e divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Luís https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica n º 54/2025, publicado no site – https://www.gov.br/pncp/pt-br e divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Luís https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1.

São Luís (MA), 12 de dezembro de 2025.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 17a54078-0fe8-423d-a099-187cd1e5f996

EXTRATO DO CONTRATO N.º 696/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ROYALMED HOSPITALAR LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.036086/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 61.092/2024, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 535/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.069/2025/CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**

NOTA DE EMPENHO	**2459/2025**
VALOR	**R$ 49.117,50 (Quarenta e nove mil e cento e dezessete reais e cinquenta centavos**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos hospitalares antimicrobianos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**11 DE DEZEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: dbb7212c-bea9-43d2-ab57-7a813cb442df

EXTRATO DO CONTRATO N.º 697/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**NUTRIXX SUPLEMENTOS SAO LUIS LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.039421/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 463/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.072/2025 – CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200; 1030202232.200;**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30; 3.3.90.91;**
FONTE DE RECURSO	**1600000000; 1500001002**
FICHA	**160; 67**
NOTA DE EMPENHO	**2470/2025; 2471/2025**
VALOR	**R$ 729.601,50 (Setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**contratação de empresa para o fornecimento de nutrição enteral, módulos e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**12 DE DEZEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 21b3a81d-69ff-4f92-ae25-b9d96598b618

EXTRATO DO CONTRATO N.º 698/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**CARDOSO PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.036266/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**

MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 459/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.072/2025/CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30; 3.3.90.91**
FONTE DE RECURSO	**1600000000; 1500001002**
FICHA	**160; 67**
NOTA DE EMPENHO	**2457/2025; 2458/2025**
VALOR	**R$ 234.305,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e cinco reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**contratação de empresa para o fornecimento de nutrição enteral, módulos e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021**
DATA	**12 DE DEZEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 6c54bc0b-a5f2-45f5-9027-3430b9501c63

PORTARIA N.º 2.688/2025 - DO CONTRATO N.º 696/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 696/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ROYALMED HOSPITALAR LTDA** cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos hospitalares antimicrobianos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 535/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.069/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI Nº 15901.036086/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA-SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA - COOR. DE FARMÁCIA - SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA - COOR. DE FARMÁCIA - SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO – SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: cd5ae64f-7518-46e4-999e-701b1bf70519

PORTARIA N.º 2.691/2025 - DO CONTRATO N.º 697/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 697/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **NUTRIXX SUPLEMENTOS SAO LUIS LTDA** cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de nutrição enteral, módulos e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 463/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.072/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI Nº 15901.039421/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MACELLI KAROLLINI ABREU COSTA DA ROCHA	COORDENADORA DE NUTRIÇÃO -SARS	560392-2	004.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
KARINE DE MENEZES PRADO	CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO- SARS	6470343	032.***.***-**
MIRELE CAVALCANTE COELHO DE MACEDO	ENFERMEIRA DA QUALIDADE - SAGE-SARS	51799	026.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: baeb6f5e-d22e-4538-883d-861cf734ec67

PORTARIA N.º 2.692/2025 - DO CONTRATO N.º 698/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 698/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **CARDOSO PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de nutrição enteral, módulos e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 459/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.072/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI Nº 15901.036266/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
KARINE DE MENEZES PRADO	CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO- SARS	6470343	032.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ADRIANA DOS SANTOS SOUSA	FISIOTERAPEUTA APOIO TÉCNICO-SARS	2234911	871.***.***-**
ALANA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	APÓIO TÉCNICO SARS	6469257	029.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 7750284c-fab8-4f41-a59f-61c04b9ccecd

PORTARIA N.º 2.695/2025 - SEMUS

Dispõe sobre a composição e funcionamento da Equipe de Planejamento e Contratações, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís, e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 60.155/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, composta pelos servidores abaixo indicados:

N°	SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
01	Alercya kassandra Gomes Alvarenga	Advogada / Assessoria Jurídica	6468599
02	Giselle Rejane Louzeiro Gomes	Advogada / Assessoria Jurídica	6468603
03	João de Deus da Costa Leite Junior	Auditor de Saúde / Superintendência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	6469262
04	Kenya Mara Veras Santos	Médica Auditora / Superintendência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	15978
05	Gleusa Mara Barreto Vieira	Diretora Técnica / Superintendência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	52502
06	Paulo Vinícius Moreira e Silva	Auditor em Saúde / Superintendência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	49916
07	Ana Paula Pereira De Sousa	Coordenadora / Assistência Farmacêutica	32861
08	Tamires Silva de Azevedo Ferreira	Diretora / Assistência Farmacêutica	6469205
09	Larissa Pereira Santos Pinheiro	Coordenadora de Enfermagem / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	45222
10	Ludimilla Monteiro de Almeida Menezes	Chefe de Núcleo – Logística Compras e Contratos / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	6469259
11	Alana de Jesus Lopes de Oliveira	Chefe de Núcleo –Analista Compras e Contratos / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	6469257
12	Perla Coimbra Malheiros	Enfermeira – Apoio Técnico / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	562728-1
13	Mariana Ayres Diniz Brandão	Coordenadora de Atenção à Pessoa com Deficiência / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	44614
14	Jamyla Liana da Costa	Administrativo – CAPD / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	2222-7
15	Valdineia Luz da Silva	Enfermeira RT – CAPD / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	32490
16	Orlene Nascimento da Silva	Coordenadora Ambulatorial / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	6469190
17	Luciana Gomes Ferreira Lindoso	Coordenadora da Rede Materno Infantil / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	6469189
18	Luena Maria Sousa Silva	Farmacêutica – Apoio Técnico Agência Transfusional / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	7881

19	Renata Trajano Jorge Caldas	Fisioterapeuta- Apoio Técnico / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	32296
20	Macelli Karolini Abreu Costa da Rocha	Coordenadora de Nutrição / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	560392-2
21	Dominique Regina Silva Oliveira	Diretora Administrativo SAMU Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	6468251
22	Giuseppe Oliveira Rocha	Diretor Geral do SAMU / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	5504892
23	Ulda Laena de Sousa Alencar Barbosa	Terapeuta Ocupacional-PMEC / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	4544-5
24	Alinne Silva Andrade Costa	Coordenadora Saúde Comunitária / Superintendência de Ações em Saúde	368006
25	Ana Karina Arruda Abdala Soares	Técnica Ens. Superior / Superintendência de Ações em Saúde	220696-2
26	Fábio Gomes Assub	Coordenador Saúde Bucal / Superintendência de Ações em Saúde	588420-1
27	**Alyson Delmer Santana Amaral**	Superintendente de Informação da Saúde / Superintendência de Informação da Saúde	51545
28	Allysson Roberth Nunes Sousa	Fiscal sanitário / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	41561
29	Delryhane Reis Carvalho	Diretora Administrativa – DICI – Imunização / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	48923
30	Charlene Alves Luso	DICI – Imunização / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	38668
31	Júlio Cesar Maia Pereira	Técnico das Arboviroses / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	498032
32	Regina Célia Oliveira Fróz	Médica Veterinária – UVZ / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	16194
33	Rosiléa de Souza Gonçalves	TMNS T.O. - Diretora administrativa / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	16856
34	Zilmar Gomes Pinheiro Rodrigues	Coordenadora de Vigilância Sanitária / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	41146
35	Raimundo Expedito de Sousa Aires	Enfermeiro / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	41453
36	Filani Rego Aroucha Mendes	Coordenadora do Núcleo de Ações Educativas / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	580
37	Francelena de Sousa Silva	Superintendente de Vigilância Epidemiológica e Sanitária / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	26997
38	Brenda Lopes Cabral	Assistente Técnico Nível Superior / Superintendência de Administração	63229
39	Ariele Talissa Martins Soares de Sousa	Assistente Técnico Nível Superior / Superintendência de Administração	51560
40	Edilbert Pinheiro Corrêa	Assistente Técnico Nível Superior / Superintendência de Engenharia	6468693
41	Marcos Vinicius Diniz Cantanhede	Assistente Técnico Nível Superior / Superintendência de Engenharia	6469233
42	Diego Benigno Brito Soares	Consultor de Compras / Superintendência de Material e Patrimônio	51762

43	Diego de Jesus Abreu Mota	Coordenador de Compras e Registro / Superintendência de Material e Patrimônio	48111
44	Jonathan Kleiver dos Santos Mendes	Coordenador do Almoxarifado Central da SEMUS / Superintendência de Material e Patrimônio	63036
45	Kamila Pereira Cardoso de Aguiar	Superintendente de Material e Patrimônio / Superintendência de Material e Patrimônio	880390
46	Maria de Fátima Souza Santos	Diretora da Rede de Laboratório / Laboratório Central do Município	55340-1
47	Vanessa Romano Uchoa	Coordenadora do almoxarifado / Laboratório Municipal do Município	592332-1
48	Suranma Samyle Ferreira Amate	Sup. Orçamento Financeiro e Contabilidade	51820
49	Milady Cutrim Vieira Cavalcante	Coordenadora do Comitê de Estratégia e Governança	40722
50	Genil Lima Alves	Diretor da Divisão de Banco de Dados	64699575

Art. 2º A designação dos membros da EPC, será realizada em cada processo de contratação, limitados a 04 (quatro) servidores que constam no Art. 1º, a ser definida pela Superintendência a qual estiver vinculado, observados como critérios de escolha, a natureza do objeto e a pertinência com a área de atuação dos membros designados, no momento de elaboração de cada peça componente do processo de contratação.

§1º A EPC efetivará a instrumentalização dos atos e formalidades necessários ao bom andamento dos procedimentos.

§2º Nas hipóteses de ausência ou impedimento de servidor indicado, será realizada sua substituição por outro, designado no art. 1º.

§3º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de “Seleção do Fornecedor”, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

§4º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

§5º Mediante justificativa e de acordo com a especificidade do objeto, a EPC poderá, ainda, demandar apoio técnico de outros órgãos municipais, devendo, nesses casos, submeter o pedido à autoridade competente para os encaminhamentos.

Art. 3º Nos termos do art. 3º, inciso IX do Decreto n.º 60.155, de 07 de fevereiro de 2024, a EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, bem como prestar suporte técnico na fase de seleção de fornecedor, incluindo setores como a unidade supridora, unidade requisitante e área de contratação, incumbindo-lhe, especialmente:

I - Elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Realização da análise de riscos;

III - Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, utilizando como base as informações dos setores requisitantes e técnicos;

IV - Apresentar proposta de alteração do Plano de Contratação Anual (PCA), quando for o caso;

V - Realizar pesquisa de preços, conforme parâmetros definidos em legislação ou orientações emanadas pelos órgãos de controle;

VI - Promover os ajustes e alterações recomendadas pela Assessoria Jurídica da SEMUS ou da CPL nos artefatos de autoria da EPC, com vistas ao pleno atendimento das normas aplicáveis;

VII - Manifestar-se, quando consultada formalmente pelo condutor da licitação, nos casos de interposição de recurso hierárquico ou, anteriormente à abertura da sessão pública, de pedidos de esclarecimentos ou de impugnações ao edital, para dirimir dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação.

Art. 4º Ficam designados os servidores abaixo para elaboração de Termo de Referência, utilizando como base as informações dos setores requisitantes e técnicos; e realização de pesquisa de preços, conforme parâmetros definidos em legislação ou orientações emanadas pelos órgãos de controle:

ITEM	**NOME DO CONSULTOR DE COMPRAS**	**MATRÍCULA**
1	Adriano Ferreira Dias	64277
2	Diego Benigno Brito Soares	51762
3	Diego De Jesus Abreu Mota	48111

4	Kamila Pereira Cardoso De Aguiar	880390
5	Lucas Cerqueira Leal	69326
6	Luciana Costa Silva	66833
7	Patrícia Pinheiro Ribeiro	66827
8	Walastane Nicácio Martins	65218
9	Erick Braiam Pinheiro Pacheco	67932
10	João Henrique Polary Ramos	70284

§1º Em cada processo serão designados até (02) dois dos servidores relacionados no *caput* deste artigo, para instrumentalização dos atos e formalidades necessários ao bom andamento dos procedimentos.

§2º Nas hipóteses de ausência ou impedimento de servidor indicado, será realizada sua substituição por outro, designado no *caput* deste artigo.

§3º A designação do elaborador do Termo de Referência, ocorrerá em cada processo e será efetivada por suas respectivas superintendências, por meio de despacho nos autos.

Art. 5º Nos termos da Circular nº 158/2024/CPL, ficam designados para operacionalização das Dispensas Eletrônicas, no âmbito do sistema *comprasnet* ou outro que venha a substituí-lo, os servidores:

ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Diego de Jesus Abreu Mota	48111
02	Diego Benigno Brito Soares	51762

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025**, e, revogando a de **nº 1.735/2025/GAB/SEMUS, de 15 de setembro de 2025.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: a18a70e5-90af-4534-b207-9e51bd12bbeb

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 209A/2020

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**IMOBILIÁRIA G. G. LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.037649/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**Art. 24, inciso X, da Lei n.° 8.666/93, Lei do Inquilinato n.º 8.245/1991**
OBJETO DO TERMO ADITIVO	**O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a titularidade do imóvel no contrato nº 209 A/2020, localizado na Avenida João Pessoa, nº 402, Bairro Filipinho, São Luís/MA, originalmente celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e a Sra. Silvana Maria Santiago Martins Mendes (CPF nº 428.076.***-**). Em razão da transferência e propriedade, substitui-se a locadora originária pela nova proprietária o imóvel, IMOBILIÁRIA GG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.958.233/0001-9**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**15901**
PROJETO ATIVIDADE	**1030202232.203; 1030202232.203**
NATUREZA DE DESPEZA	**3.3.90.39; 3.3.90.36**
FONTE DE RECURSO	**1600000000; 1621000000**
FICHA	**83; 87**
NOTA DE EMPENHO	**2430/2025; 2431/2025**
DATA DA ASSINATURA	**12 de dezembro de 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 77c04adf-ab9d-46c7-84c0-1fd812f03cf8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 103/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 14:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO: 14101.002674/2024 e 14101.8338/2024
RECORRENTE: FACULDADE DE ENSINO INTERNACIONAL DO MARANHÃO LTDA.
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS
São Luís, 12 de Dezembro de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: cf0c5ffe-fce7-4190-980a-c2cd99d9daab

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 104/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 14:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO: 14101.002096/2024
RECORRENTE: INOVARE SERVIÇOS E TREINAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RELATORA CONSELHEIRA: ANA RUTE ROCHA NUNES
São Luís, 12 de Dezembro de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 77d67797-eec4-4be1-a739-cc7e9c2eb816

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 105/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 11:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO: 14101.023084/2025
RECORRENTE: SÃO NICOLAU SOCIEDADE DE PRATICAGEM DO MARANHÃO LTDA.
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RELATOR CONSELHEIRO: MANFRINI PEREIRA FREIRE
São Luís, 12 de Dezembro de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 2ce4e2c2-f998-46d7-a044-979323b5989f

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 106/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 11:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO: 14101.019192/2025
RECORRENTE: CEUMA-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RELATORA CONSELHEIRA: ANA RUTE ROCHA NUNES
São Luís, 12 de Dezembro de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 67f2b643-2ff2-42bf-86c3-55ff6edb02c3

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 107/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 11:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO: 14101.025653/2025
RECORRENTE: LACMAR LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS DO MARANHÃO.
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS
São Luís, 12 de Dezembro de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 9a34f0bf-4b42-45a9-871d-4e10df779ef6

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 108/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 14:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO: 14101.010983/2025
RECORRENTE: SOMAR-SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA.
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RELATOR CONSELHEIRO: MANFRINI PEREIRA FREIRE
São Luís, 12 de Dezembro de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 17e93ef1-a328-43ab-b1c1-4b1e41e99110

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 67/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI: 14101.003939/2024 (Ref.ao Proc. Digital 5.636/2024 e SEI:14101.4162/2024
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATORA CONSELHEIRA: CLAÚDIA GALGANI CARVALO ALVES
São Luís,12 de Dezembro de 2025
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO

Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: a2fc88ac-815d-4ecd-bfb6-590a123e0d40

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 68/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI: 14101.005837/2024 (Ref.ao Proc. SEI:14101.0213334/2024 e Proc. Conecta 0072.026091/2024)
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RELATORA CONSELHEIRA: CLAÚDIA GALGANI CARVALO ALVES
São Luís,12 de Dezembro de 2025
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 712db073-cd85-420a-a475-0c2363008daa

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 69/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI: 14101.0103117/2025 (Ref. ao Proc. SEI: 14101.002262/2024)
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS-APAE
RELATOR CONSELHEIRO: EMERSON LISBOA MENDES
São Luís,12 de Dezembro de 2025
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 70945fc4-159f-4a8b-bdb1-17c73fb709bd

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 70/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI: 14101.011724/2024 (Ref. ao Idoc. 15.029/2023 físico:5467/2023)
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: ANTONIO C.R.NASCIMENTO
RELATOR CONSELHEIRO: EMERSON LISBOA MENDES
São Luís,12 de Dezembro de 2025
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: dcbbed0c-c1e7-401b-992e-eaf7a3a2ce30

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 71/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI: 14101.012983/2024
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: JARDIM ESCOLA CRESCIMENTO
RELATORA CONSELHEIRA: CLÁUDIA GALGANI CARVALHO ALVES
São Luís,12 de Dezembro de 2025
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 648ee33f-736e-4a79-8464-c02fb7de3d7f

PAUTA DE JULGAMENTO (RECURSO DE REVISTA) N.º 05/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DESTE TARF, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 15:30 HORAS, O SEGUINTE RECURSO DE REVISTA.
RECURSO TARF N°. SEI:14101.009181/2025
RECORRENTE: VITERRA LOGISTICA E TERMINAIS S/A PORTUÁRIOS S/A
RECORRIDO: VITERRA LOGISTICA E TERMINAIS S/A PORTUÁRIOS S/A
RELATORA CONSELHEIRA:ANA RUTE ROCHA NUNES
São Luís, 04 de Novembro de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 09458cbe-c140-48c9-8390-01516b953848

PORTARIA N.º 671/2025 - IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2021-GS, com fulcro na Lei Municipal 7.699/2024, Art. 7º, inciso III, § 3º c/c o Decreto nº 60.761/2024,

RESOLVE

Conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **PABLO PEREIRA NASCIMENTO**, titular do CPF nº 024.899.***-**, pai de criança com transtorno do espectro autista (TEA), referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 25.10.0250.0580.0030.0, correspondente aos exercícios de 2024 e 2025, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017- GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer da Assejur/Semfaz nº 1243100/2025, nos termos do Processo Administrativo SEI nº 14101.011324/2024, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 3c29348a-1e53-448e-ae70-8a98d00eb16c

PORTARIA N.º 674/2025 - IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência constante da Portaria nº 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **NATAL DOS SANTOS RABELO E OUTROS**, titular do CPF nº 837.324.***-**, portador(a) de doença grave, referente ao imóvel

de inscrição imobiliária nº 03.04.0331.0010.0000.0, correspondente aos exercícios de 2025 e 2026, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017- GS, de 14 de agosto de 2017, com base na Lei Municipal nº 6.942/2021, conforme parecer nº1735853/2025/Assejur, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo n° 14101.009727/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 0a66b2b4-d131-43fe-bdf5-7b3dcddb2e07

PORTARIA N.º 675/2025 - IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência constante da Portaria nº 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **JOANA SELMA DE FREITAS BATISTA**, titular do CPF nº 789.340.***-**, portador(a) de doença grave, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 22.08.0102.0279.0015.0, correspondente aos exercícios de 2023 e 2024, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017- GS, de 14 de agosto de 2017, com base na Lei Municipal nº 6.942/2021, conforme parecer nº2448051/2025/Assejur, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo n° 14101.023078/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: d6fb2a4a-8d44-41bf-be26-e7cf929f4dd4

PORTARIA N.º 676/2025 - IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, “b”, da Constituição Federal, c/c Art. 17, III, “b” do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade das **IRMÃS DE CARIDADE DE NICOLET**, CNPJ nº 06.956.122/0001-32, referente ao imóvel localizado na Rua Paulino Sousa, nº 243 - Monte Castelo, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercícios de 2021, 2022 e 2024, referente a inscrição imobiliária 18.02.0127.0028.0000.0, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1449938/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº 14101.010023/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: b6b8bc1c-3ec7-43bb-98d1-87e9ab3d02ef

PORTARIA N.º 677/2025 - IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, “b”, da Constituição Federal, c/c Art. 17, III, “b” do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade das **IRMÃS DE CARIDADE DE NICOLET**, CNPJ nº 06.956.122/0001-32, referente ao imóvel localizado na Rua Paulino Sousa, nº 243 - Monte Castelo, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2025, referente a inscrição imobiliária 18.02.0127.0028.0000.0, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1449938/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº 14101.010023/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: d785794c-1267-4c45-bdf2-b224beac5a0e

PORTARIA N.º 678/2025 - ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento o **GRUPO DE AÇÃO PELA SOLIDARIEDADE HUMANA,** CNPJ n°. 07.603.977/0001-42, localizado a Rua Muniz Barreiros, nº 61 – Jordoa, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2024 e 2025, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 78949/2025 e nos termos do processo administrativo nº. 14101.006772/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 967a80e1-29f6-4e29-8c3b-1e518c250f15

PORTARIA N.º 679/2025 - IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 004/2021-GS,

RESOLVE

ISENTAR PARCIALMENTE, 75% (setenta e cinco por cento), do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2023, o imóvel pertencente a **FRANCISCA RIBEIRO UCHOA**, CPF nº 541.407.***-**, situado na Rua do Norte, nº 237 - Centro, concernente à inscrição imobiliária nº 10.01.0249.0019.0000.0, com fulcro no art. 2º, da Lei nº 3.836/99, de 21 de junho de 1999, conforme parecer nº 2852233/2025 do Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais/SAF e nos termos do Processo Administrativo nº 14101.026926/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 12 DE DEZEMBRO 2025

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 788417bf-8286-4e49-82b3-233d3e5274c5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 52/2023 - SEMIT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23101.001389/2025 - SEMIT, OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 52/2023-SEMIT, para SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, conforme condições e exigências estabelecidas no Processo Administrativo inicial 330/31566/2023 – SEMIT: VALOR GLOBAL DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO: **R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)** – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **22/12/2025** e término em **22/12/2026** – DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: **11/12/2025** – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23 – SEMIT, Unidade Orçamentária: 101, Dotação: 0412602152.035.3.3.90.40, Fonte: 150, Ficha: 457 -BASE LEGAL: art. 57, inciso II, e § 2º, todos da Lei nº 8.666/93 - CONTRATADA: **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, sob o CNPJ nº 37933.858/0001-19 – ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. **FELIPE DE ABREU FALCÃO** – Secretário da SEMIT, pela Contratada, Sr. **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO.**

São Luís (MA), 11 de dezembro de 2025 de julho de 2024.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: 2e8caffd-3bf2-42ec-92c0-deb93a276637

PORTARIA N.º 56/2025 - SEMIT, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo nº 23101.001389/2025, em especial o Documento de Oficialização de Demanda, assim como o despacho exarado no Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 52/2023, e aditivos** e/ou seus substitutos, oriundo do Processo nº 23101.001389/2025, que entre si celebram o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, e a Empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a "**Contratação de empresa para Sistema de Gestão de Contratações Públicas, em Plataforma Web (On-Line) com Backup Diário e Armazenamento em Nuvem, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Luís**, conforme relação abaixo:

GESTOR DO CONTRATO	**CARGO**	**MATRÍCULA**
João Vitor Miranda Roma	Superintendente da Área de Sistemas	51629
FISCAL(IS) DO CONTRATO	**CARGO**	**MATRÍCULA**
Thalles Jhonatan dos A. Silva	Coordenador de Sistemas	6470397
Deivid França Mendes	Coordenador de Documentação e Normatização	6468503
George Hamilton dos S. C Filho	Chefe da Assessoria Técnica	52177

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: 972ee669-9975-4371-ac6c-5c3a51417e23

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PORTARIA N.º 092/2025-SEMOSP, DATADA DE 09/12/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.825/2007 e alterações posteriores, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Jayane Carolyne Aquino da Silva,** Analista Técnica**,** matrícula nº 63251, como Gestora do Contrato de **prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de dispositivos e tubulações de drenagem urbana do município de São Luís – MA** nº 1090/2025, firmado entre o Município de São Luís/MA, por intermédio da SEMOSP e a empresa **BITAL AMBIENTAL LTDA**., CNPJ nº 13.319.493/000-7 9.

Art. 2º Designar os servidores **Lecyane Lima Pessoa,** Superintendente de Atividades Auxiliares**,** matrícula nº 51237 **e Edinaldo Alves Costa Júnior,** Superintendente de Saneamento, matrícula nº 51367, como Fiscais Técnicos e Administrativos do referido contrato.

Parágrafo único. Compete aos designados acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado, durante a vigência do ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

David Col Debella
Secretário

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa
Código identificador: cab448b2-537a-4b3a-9c3e-2aa4f39f7a79

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28101.000382/2025

OBJETO	O Aditivo tem por objeto a alteração do Cronograma de Execução e do Cronograma de Desembolso constantes no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 02/2025, bem como a prorrogação do prazo de vigência da parceria até dezembro/2026, a fim de garantir a execução integral do objeto pactuado.	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO	CNJP: 06.307.102/0001-30
SIGNATÁRIO	Secretária Municipal ALESSANDRA PONTES OLIVEIRA LIMA	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Instituto Maranhense de Atenção e Proteção Social – IMAPS	CNPJ: 45.142.316/0001-56
SIGNATÁRIO	Diretor Presidente JACQUES DOUGLAS OLIVEIRA ARANHA	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal 49.304 De 26 de Julho de 2017.	
VALOR GLOBAL	R$ 683.941,26 (seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)	
DATA DE ASSINATURA	12 de dezembro de 2025	

PRAZO DE VIGÊNCIA	Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2026
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração.
ORÇAMENTO	Unidade Orçamentária: 28.101 Projeto Atividade: 20.608.0204.2022 (Incentivar a Produção Agropecuária); Elemento de despesa: 33.50.41; Fonte: 150
São Luís/MA, 12 de dezembro de 2025	

Alessandra Pontes Oliveira Lima
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA

Publicado por: Jean Cleiton Silva Santos
Código identificador: 2f00792b-a0c9-4013-9f0f-891e6d541795

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 686/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.124/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 13101.006749/2025.

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, N.º 1, Quadra 36, Lote 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97, Calhau- São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.124/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Registro de Preços para futura e eventualaquisição de materiais de expediente e de consumo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, especificados no Lote 02 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.124/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: F N LOBATO LTDA	
CNPJ N.º 49.774.175/0001-45	**PORTE:** EPP
TELEFONE: (98) 98457 9950 / (98) 3012.7102	**E-MAIL: fnlobato2023@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua 38, n.º 09, sala 01, Vinhais. CEP: 65.070-830. São Luís/MA.	
VALOR TOTAL: R$ 2.555.185,63 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO	
RG N.º: 940771985	**CPF:** 019.729.***-**

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)

AMPLA PARTICIPAÇÃO					
20	**Cartolina comum** gramatura 150g/ m2, cor Azul Claro. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**PCT**	**2000**	**32,72**	**65.440,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
21	**Cartolina comum** gramatura 150g/ m2, cor Verde. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**PCT**	**2000**	**32,72**	**65.440,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
22	**Cartolina comum** gramatura 150g/ m2, cor Vermelha. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**PCT**	**2000**	**32,72**	**65.440,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
23	**Cartolina comum** gramatura 150g/ m2, cor amarela. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**PCT**	**2000**	**32,72**	**65.440,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
24	**Cartolina comum** gramatura 150g/ m2, cor Branca. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**PCT**	**2000**	**32,72**	**65.440,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
25	**Cartolina comum** gramatura 150g/ m2, cor laranja. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**PCT**	**2000**	**32,72**	**65.440,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
26	**Cartolina comum** gramatura 150g/ m2, cor Rosa. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**PCT**	**2000**	**32,72**	**65.440,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
27	**Cartolina comum** gramatura 150g/ m2, cor Preta. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**PCT**	**2000**	**32,72**	**65.440,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
28	**Cartolina guache** gramatura 240/m2, cor Ouro. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**UND**	**500**	**1,46**	**730,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
29	**Cartolina guache** gramatura 240/m2, cor laranja. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**UND**	**500**	**1,46**	**730,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
30	**Cartolina guache** gramatura 240/m2, cor Branca. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**UND**	**500**	**1,46**	**730,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
31	**Cartolina guache** gramatura 240/m2, cor Pêssego. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**UND**	**500**	**1,46**	**730,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
32	**Cartolina guache** gramatura 240/m2, cor Palha. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**UND**	**500**	**1,46**	**730,00**

AMPLA PARTICIPAÇÃO					
33	**Cartolina guache** gramatura 240/m2, cor Azul. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**UND**	**500**	**1,46**	**730,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
34	**Cartolina guache** gramatura 240/m2, cor Cinza. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**UND**	**500**	**1,46**	**730,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
35	**Confete de papel.** **MARCA: REAL CONFETES** **MODELO: REAL CONFETES**	**PCT**	**300**	**5,43**	**1.629,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
36	**Envelope grande - Papel Kraft,** Cor: Natural, Gramatura: 100 G/M2, 310 x 410mm cx c/ 100 Unid. **MARCA: VOLUNDER** **MODELO: VOLUNDER**	**CX**	**50**	**53,47**	**2.673,50**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
37	**Envelope -** 114 x 229mm. Cor: Branco, Caixa c/ 1000 unid. **MARCA: VOLUNDER** **MODELO: VOLUNDER**	**CX**	**50**	**110,25**	**5.512,50**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
38	**Envelope Ouro -** 324x 229mm**.** Papel Kraft, Gramatura: 80 G/M2. Caixa com 250 unid. **MARCA: VOLUNDER** **MODELO: VOLUNDER**	**CX**	**50**	**83,17**	**4.158,25**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
39	**Envelope -** 370 x 470mm branco**,** Gramatura: 90 G/M2 cx. c/ 100 und. **MARCA: VOLUNDER** **MODELO: VOLUNDER**	**CX**	**25**	**78,58**	**1.964,50**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
40	**Envelope -** 240 x 340mm, ouro cx. c/ 500und. **MARCA: VOLUNDER** **MODELO: VOLUNDER**	**CX**	**100**	**128,53**	**12.852,50**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
41	**Envelope Ofício -** 220 x 180mm, Cor: Colorido, Gramatura: 90 G/M2, caixa c/ 500 und. **MARCA: VOLUNDER** **MODELO: VOLUNDER**	**CX**	**100**	**206,41**	**20.640,50**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
42	**Etiqueta -** Tam. A4 - 01 etiqueta por folha - Pacote c/ 25 fls. **MARCA: PIMACO** **MODELO: PIMACO**	**PCT**	**50**	**37,95**	**1.897,50**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
43	**Etiqueta Adesiva -** Tam. A4. 02 etiquetas por folhas - Pacote c/ 25 fls. **MARCA: PIMACO** **MODELO: PIMACO**	**PCT**	**100**	**38,68**	**3.868,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					

44	**Etiqueta Adesiva -** Tam A4. 04 etiquetas por folhas - Pacote c/ 25 fls. **MARCA: PIMACO** **MODELO: PIMACO**	**PCT**	**100**	**45,10**	**4.510,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
45	**Etiqueta Adesiva -** Folha Tam. A-4, sendo 4 por folhas, em 2 Colunas. Pacote c/ 25 fls. **MARCA: PIMACO** **MODELO: PIMACO**	**PCT**	**25**	**16,53**	**413,25**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
46	**Etiqueta Adesiva -** Folha Tam. A-42, sendo 8 p/ folhas, em 2 Colunas. Pacote c/ 25 fls. **MARCA: PIMACO** **MODELO: PIMACO**	**PCT**	**25**	**18,02**	**450,50**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
47	**Etiqueta Adesiva -** Folha Tam. A-42, sendo 14 p/ folhas, em 2 Colunas. Pacote c/ 25 fls. **MARCA: PIMACO** **MODELO: PIMACO**	**PCT**	**25**	**17,04**	**426,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
48	**Etiqueta Adesiva -** Folha Tam. A-42, sendo 18 p/ folhas, em 2 Colunas. Pacote c/ 25 fls. **MARCA: PIMACO** **MODELO: PIMACO**	**PCT**	**25**	**16,75**	**418,63**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
49	**Folha de E.V.A** Liso, preta, Atóxico de 40x47x1,5cm Pacotes c/ 100unid. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**PCT**	**1000**	**90,45**	**90.445,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
50	**Folha de E.V.A** Liso rosa, Atóxico de 40x47x1,5cm Pacotes c/ 100unid. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**PCT**	**1000**	**90,45**	**90.445,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
51	**Folha de E.V.A** Liso vermelho, Atóxico de 40x47x1,5cm Pacotes c/ 100unidades. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**PCT**	**1000**	**90,45**	**90.445,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
52	**Folha de E.V.A** Liso laranja, Atóxico de 40x47x1,5cm Pacotes c/ 100 folhas. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**PCT**	**1000**	**90,45**	**90.445,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
53	**Folha de E.V.A** Liso Amarela, Atóxico de 40x47x1,5cm Pacotes c/ 100 folhas. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**PCT**	**1000**	**90,45**	**90.445,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
54	**Folha de E.V.A** Liso branca, Atóxico de 40x47x1,5cm Pacotes c/ 100 folhas. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**PCT**	**1000**	**90,45**	**90.445,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					

55	**Folha de E.V.A** Liso verde, Atóxico de 40x47x1,5cm. Pacotes c/ 100 folhas. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**PCT**	**1000**	**90,45**	**90.445,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
56	**Folha de E.V.A** c/ Glitter, Atóxico de 40x48x1,5cm; 3 quilogramas. cores sortidas, Pct/5 fls. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**PCT**	**2000**	**23,37**	**46.740,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
57	**Papel 40 kg** (0,96 x 0,66 m) **MARCA: ÁGAPE** **MODELO: ÁGAPE**	**UND**	**3600**	**1,68**	**6.030,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
58	**Papel A3** Alcalino branco 297 x 420mm. resma c/ 500fls, 75g/m2. **MARCA: REPORT** **MODELO: REPORT**	**RESMA**	**100**	**45,79**	**4.578,50**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
59	**Papel A4** alcalino branco 210 x 297 mm resma com 500fls, 75g/m2. **MARCA: REPORT** **MODELO: REPORT**	**RESMA**	**1000**	**21,53**	**21.530,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
60	**Papel oficio 2** alcalino branco 216 x 330mm resma com 500fls, 75g/m2. **MARCA: REPORT** **MODELO: REPORT**	**RESMA**	**500**	**28,23**	**14.112,50**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
61	**Papel Camurça** 40 x 60 cm. Cor Azul Marinho, Pct c/ 25 und/folhas. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**1000**	**23,76**	**23.755,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
62	**Papel Camurça** 40 x 60 cm. - Verde Musgo - Pct c/ 25 und/folhas. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**1000**	**23,76**	**23.755,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
63	**Papel** Camurça 40 x 60 cm. - Cinza - Pct c/ 25 und/folhas. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**1000**	**24,72**	**24.720,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
64	**Papel Camurça** 40 x 60 cm. Laranja - Pct c/ 25 und/folhas. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**1000**	**24,72**	**24.720,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
65	**Papel Camurça** 40 x 60 cm. - Amarela - Pct c/ 25 und/folhas. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**1000**	**24,71**	**24.710,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					

66	**Papel Camurça** 40 x 60 cm. - Rosa - Pct c/ 25 und/folhas. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**1000**	**24,71**	**24.710,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
67	**Papel Camurça** 40 x 60 cm. - Verde - Pct c/ 25 und/folhas. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**1000**	**24,72**	**24.720,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
68	**Papel Camurça** 40 x 60 cm. - Azul claro- Pct c/ 25 und/folhas. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**1000**	**24,72**	**24.720,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
69	**Papel Camurça** 40 x 60 cm. - Branca - Pct c/ 25 und/folhas. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**1000**	**24,72**	**24.720,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
70	**Papel Camurça** 40 x 60 cm. - Marrom - Pct c/ 25 und/folhas. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**1000**	**24,72**	**24.720,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
71	**Papel Camurça** 40 x 60 cm. - Vermelho - Pct c/ 25 und/folhas. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**1000**	**24,72**	**24.720,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
72	**Papel Camurça** 40 x 60 cm. - Preto - Pct c/ 25 und/folhas. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**1000**	**33,26**	**33.260,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
73	**Papel Camurça** 40 x 60 cm. - Lilás - Pct c/ 25 und/folhas. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**1000**	**33,26**	**33.260,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
74	**Papel cartão** 180g - 50x65. pacote com 20 folhas. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**1000**	**29,82**	**29.820,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
75	**Papel cartão** 280g - 48x66. pacote com 20 folhas. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**1000**	**33,03**	**33.030,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
76	**Papel casca de ovo** A4, 180 g, com 50 folhas. – Branco. **MARCA: MASTERPRINT** **MODELO: MASTERPRINT**	**PCT**	**1000**	**39,32**	**39.320,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
77	**Papel celafone** pct com 50 folhas, cores variadas**.** **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**1000**	**68,31**	**68.310,00**

AMPLA PARTICIPAÇÃO					
78	**Papel celafone** pct com 50 folhas, cor transparente. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**1000**	**75,79**	**75.790,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
79	**Papel color** set 29,7 x 21cm A4, de 120g/m2, colorido duas faces - pct c/24 fl. **MARCA: MASTERPRINT** **MODELO: MASTERPRINT**	**PCT**	**1000**	**22,78**	**22.780,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
80	**Papel color set** 48 x 66cm, 150g/m2, diversas cores, pct 20fl. **MARCA: MASTERPRINT** **MODELO: MASTERPRINT**	**PCT**	**1000**	**25,74**	**25.740,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
81	**Papel color set** 42 x 97cm, 150g/m2, diversas cores - pct c/24 fl. **MARCA: MASTERPRINT** **MODELO: MASTERPRINT**	**PCT**	**1000**	**28,23**	**28.230,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
82	**Papel crepon** 48x200cm. Pct com 25 folhas, cores variadas. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**2000**	**43,80**	**87.600,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
83	**Papel Canson -** cores variadas pct 50 fls. **MARCA: CANSON** **MODELO: CANSON**	**PCT**	**2000**	**26,23**	**52.460,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
84	**Papel fotográfico** tipo brilhante, 210x297, embalagem 50 folhas. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**PCT**	**500**	**30,10**	**15.050,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
85	**Papel jornal** 65x55 com 120fls. **MARCA: JL STORE** **MODELO: JL STORE**	**PCT**	**2000**	**66,26**	**132.520,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
86	**Papel kraft Pardo** 90cmx 50M pct com 100 fls. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**500**	**77,00**	**38.500,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
87	**Papel laminado,** 48x60cm, diversas cores. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**FOLHA**	**5000**	**2,42**	**12.100,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
88	**Papel linho A4** 210 x 297 texturizado, 180gr diversas cores c/ 50 fls. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**PCT**	**1000**	**34,91**	**34.910,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
89	**Papel madeira escolar** (folha tamanho padrão). **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**FOLHA**	**3000**	**2,47**	**7.410,00**

AMPLA PARTICIPAÇÃO					
90	**Papel microondulado** cores variadas lisas 50x80cm. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**FOLHA**	**2000**	**4,23**	**8.460,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
91	**Papel seda** cores variadas 48x60cm, 18g/m. pct50fl. **MARCA: VMP PAPÉIS** **MODELO: VMP PAPÉIS**	**PCT**	**1500**	**50,97**	**76.455,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
92	**Papel vergê** 180 g/m, 210mmx297mm, c/50 folhas, cores variadas. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**PCT**	**3000**	**21,86**	**65.580,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
93	**Papel sulfite,** na cor Amarela A4. 75 g/ m2, 210mm x 297mm. pct c/ 100 fl. **MARCA: CHAMEQUINHO** **MODELO: CHAMEQUINHO**	**PCT**	**500**	**20,34**	**10.170,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
94	**Papel sulfite,** na cor Azul A4. 210mm x 297mm, 75 g/ m2. pct c/ 100 fl. **MARCA: CHAMEQUINHO** **MODELO: CHAMEQUINHO**	**PCT**	**500**	**20,34**	**10.170,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
95	**Papel sulfite,** na cor Rosa A4. 210mm x 297mm, 75 g/ m2. pct c/ 100 fl. **MARCA: CHAMEQUINHO** **MODELO: CHAMEQUINHO**	**PCT**	**500**	**20,34**	**10.170,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
96	**Papel sulfite,** na cor Verde A4. 210mm x 297mm, 75 g/ m2. pct c/ 100 fl. **MARCA: CHAMEQUINHO** **MODELO: CHAMEQUINHO**	**PCT**	**500**	**20,34**	**10.170,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
97	**Papel Paraná** 2mm. **MARCA: SPIRAL** **MODELO: SPIRAL**	**UND**	**500**	**15,60**	**7.800,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED. é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário

antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Francisco Eduardo Noronha Lobato
F N LOBATO LTDA

Publicado por: Rosana Carvalho Reis
Código identificador: f9e92f6a-70f3-4517-bfd5-808acf900d12

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.157/2025/CPL/PMSL

A PREFEITURA DE SÃO LUÍS, por meio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.157/2025/CPL/PMSL**, a ser realizada no **dia 29/12/2025**, às **09h00min**, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando o **Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição materiais de expediente para atender a necessidade do Hospital Municipal de Urgência e Emergência Djalma Marques (HMDM), de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência, lei de licitações 14.133/21 e suas alterações posteriores.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br. São Luís/MA, 11 de dezembro de 2025. **José Tomaz Coelho Lima,** Pregoeiro, Portaria n° 032/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: 60021aa5-172b-4247-a3e8-c97c72a0e5f3

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.158/2025/CPL/PMSL

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.158/2025/CPL/PMSL, no dia 30/12/2025, às 09h30min, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando o Registro de preços a serem consignados em ata para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica de emergência, por meio de locação de grupo gerador diesel trifásico, incluindo o fornecimento e instalação do quadro de transferência automática (QTA), instalação do grupo gerador, manutenção preventiva e corretiva com cobertura total sobre peças, suporte técnico remoto e presencial 24x7, fornecimento de combustível conforme demanda real de operação durante a vigência contratual, sem ônus adicional para a Contratante, e retirada dos equipamentos ao final do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA - SEMUS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br. São Luís - MA, 12 de dezembro de 2025. Nelsonairon Marques Viana, Pregoeiro, Portaria n° 032/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: a5e2a8e3-6906-465c-80fe-851279c874be

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.132/2025/CPL/PMSL

A **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 90.132/2025/CPL/PMSL/REPUBLICAÇÃO**, no **dia 30/12/2025**, **às 09:30,** horário de Brasília, através do Compras.Gov, objetivando Registro de Preço a serem consignados em ata para a aquisição de insumos e/ou produtos laboratoriais, para atender as necessidades dos Laboratórios da Rede Municipal de Saúde de São Luís/MA – LACEM-SL. A republicação se faz necessária em razão da retificação do Mapa de Apuração de Preços, após identificação de equívoco neste documento. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br São Luís - MA, 12 de dezembro de 2025. Joaquim Leandro Carvalho Lobato Nunes Oliveira Pregoeiro – Portaria n° 32/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Rosiane Pereira Ferreira
Código identificador: 434abba4-5783-4c75-b6dc-1444bb2accc9

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 392/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 392/2024 – CPL/PMSL/MA, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E A WR COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537/2005 alterada pela Lei n.º 7.690/2024, com sede na Avenida dos holandeses, número 1, quadra 36, lote 1 a 14, Shopping do automóvel - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, portadora do RG n.º 03603421****-*, SSP/MA, e de outro lado a empresa **WR COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 48.975.836/0001-38, localizada na Av. Hélio Martins, 144, loja 04, B. Novo Horizonte, Linhares-ES, CEP: 29.902.030, representada por **Josiane Drosdrocky**, portador do RG n.º 2.230.***-ES e o CPF: 120.623.***-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 11109.000086/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90.030/2024/CPL/PMSL, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação e o reajuste referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços n.º 392/2024/CPL/PMSL**, firmada em 06/12/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços n.º 392/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90.030/2024, firmada entre o Município de São Luís, por intermédio da Central Permanente de Licitação – CPL, na qualidade de órgão gerenciador, e a empresa WR COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, na qualidade de registrada, fica prorrogada por mais 1 (um) ano, com fundamento no art. 84, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 34, inciso IV do Decreto Municipal n.º. 60.157/2024, e demais normas aplicáveis.

2.2. A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade do fornecimento dos itens 1 e 2 registrados, conforme justificativa

constante nos autos, mantendo-se inalteradas todas as demais condições originalmente pactuadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Ficam reajustados os preços registrados, nos termos do art. 34, inciso V do Decreto Municipal n.º. 60.157/2024 e da cláusula específica da Ata (item 5.2), com base na variação do índice IPCA, acumulado no período de outubro/2024 a outubro/2025, resultando no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento).

3.2. Os preços reajustados passam a ser os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1	Papel A4 para impressão, tipo: Sulfite, Tamanho (C x L): 297 X 210mm, Gramatura Adicional: Ph Alcalino. Remas contendo 500 folhas. CATMAT: 461828 **Marca/Fabricante: ONE/SUZANO**	21,78	22,93
2	Papel A4 para impressão, tipo: Sulfite, Tamanho (C x L): 297 X 210mm, Gramatura Adicional: Ph Alcalino. Remas contendo 500 folhas. CATMAT: 461828 **Marca/Fabricante: ONE/SUZANO**	21,78	22,93

3.3. O reajuste ora aplicado produz efeitos financeiros a partir de 11/12/2025, conforme previsto na Ata e na legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 392/2024, publicada em 11/12/2024, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

São Luís – MA, 11 de dezembro de 2025.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente/CPL

Josiane Drosdrocky
WR COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

Publicado por: Márcia Amanda Freitas Morais
Código identificador: 2c4348d7-adeb-41b6-ab95-a9b6c8a28164

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROC. ADM. N.º 11109.000686/2025

Dispensa eletrônica: nº 980921-48/2025
Processo Administrativo: nº 11109.000686/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de ar condicionado, para atender as necessidades da Central Permanente de Licitação - CPL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 9º do Decreto Municipal Decreto nº 60.156/2024, bem como nos elementos constantes do processo em epígrafe que fundamentam a contratação, dentre eles: o Termo de Referência (ID nº 2743047), a pesquisa de preços (ID nº 2682208) e o Relatório de Dispensa (ID nº 2848101), **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **LRA ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ nº 51.454.349/0001-34**, detentora da melhor proposta, objetivando o fornecimento de ar condicionado para atendimento das necessidades desta Central, no valor total de **R$ 3.864,00 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**

Ato contínuo, determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, para produzir os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no SINC-CONTRATA (TCE/MA).

Publique-se e cumpra-se. Após encaminhem-se os autos à **Assessoria de Planejamento Estratégico** para as providências relativas às publicações de praxe; Em seguida, à **Coordenação Administrativo-Financeira** para emissão da Nota de Empenho.

1. DA ALTERAÇÃO

1.1.1 Onde se lê: valor total de **R$ 3.864,00 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**

1.1.2. Leia-se: valor total de **R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reis).**

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas na **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, publicada em 10/10/2025, não alteradas ou substituídas por este instrumento.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Publicado por: Ana Paula Costa Nunes
Código identificador: ef6b0039-f68a-48cd-9174-c269b62a2efc

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

PORTARIA N.º 118, 10 DE DEZEMBRO 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ILMARA ARRUDA PINHO, matrícula sob n.º 6467746, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 627, do dia 21 de março de 2024, no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Marcelino Sousa de Aquino Filho, Matrícula: 2457-8, CPF: 874.768.***-** para atuar como gestor do contrato n.º 003/2025/HMDM originado do processo administrativo. 15201.000004/2025, André Luis Araujo Machado, Matrícula: 6469682, CPF: 001.795.***-** como primeiro fiscal; e a servidora Silvana Gomes da Silva, Matricula: 41290, CPF: 270.143.***-**, como fiscal suplente, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de reagentes para realização de testes de hemograma com cessão de (1) equipamento em comodato e assistência técnica e científica 24h, visando atender as necessidades do hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa ESSE ENE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 07.667.561/0001-98.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

I. estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II. coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

III. solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV. convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

V. emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VI. intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VII. realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

VIII. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

IX. analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

X. manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XI. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos;

XII. feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII. instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;

b) a forma de execução;

c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;

d) o cronograma de serviços;

e) as obrigações da contratante e da contratada;

f) as condições de pagamento;

g) atribuições de fiscalização;

h) as sanções administrativas;

II. Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III. Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV. Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX. Promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X. Notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

XI. Sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao

contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII. Exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII. Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;

XIV. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV. Avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XVI. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendoalegar desconhecimento de causa.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 6º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 8° Revoga – se a Portaria n.º 058/2025 – GDG – HMDM, a partir da entrada em vigor deste instrumento, permanecendo válidos todos os atos praticados até então.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: de9260f6-e014-4016-a333-b2208ac2afa2

PORTARIA N.º 119, 10 DE DEZEMBRO 2025

A **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ILMARA ARRUDA PINHO**, matrícula sob n.º 6467746, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 21 de marçode 2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 627, do dia 21 de março de 2024, no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Marcelino Sousa de Aquino Filho, Matrícula: 2457-8, CPF: 874.768.***-**** para atuar como gestor do contrato n.º 004/2023/HMDM originado do processo administrativo. 922/2023, **André Luis Araujo Machado, Matrícula: 6469682, CPF: 001.795.***-**** como primeiro fiscal; e a servidora **Silvana Gomes da Silva**, **Matricula: 41290, CPF: 270.143.***-****, como fiscal suplente, cujo objeto é contratação de empresa especializada em manutenção e suporte continuados de software de gestão laboratorial agil (sistema para gestão de informações laboratoriais), visando atender as necessidades do hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa **CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 10.873.169/0001-00**.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

I. estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II. coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

III. solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV. convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

V. emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VI. intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VII. realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

VIII. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

IX. analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

X. manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XI. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XII. instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;

b) a forma de execução;

c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;

d) o cronograma de serviços;

e) as obrigações da contratante e da contratada;

f) as condições de pagamento;

g) atribuições de fiscalização;

h) as sanções administrativas;

II. Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III. Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV. Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX. Promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X. Notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

XI. Sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII. Exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII. Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;

XIV. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV. Avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XVI. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 6º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 8° Revoga – se a Portaria n.º 056/2025 – GDG – HMDM, a partir da entrada em vigor deste instrumento, permanecendo válidos todos os atos praticados até então.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: a615e039-c6b6-4b7c-bdbe-3e95d5546411

PORTARIA N.º 120, 10 DE DEZEMBRO 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ILMARA ARRUDA PINHO, matrícula sob nº 6467746, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Marcelino Sousa de Aquino Filho, Matrícula: 2457-8, CPF: 874.768.***-** para atuar como gestor do contrato nº 030/2023/HMDM originado do processo administrativo. 4506/2023, André Luis Araujo Machado, Matrícula: 6469682, CPF: 001.795.***-** como primeiro fiscal; e a servidora Silvana Gomes da Silva, Matricula: 41290, CPF: 270.143.***-**, como fiscal suplente, cujo objeto é contratação de empresa especializada de serviços de microbiologia, visando atender as necessidades do hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa LABORATÓRIO CEDRO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.445.344/0001-68.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

I. estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II. coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

III. solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV. convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência,

além dos Fiscais e do Preposto;

V. emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VI. intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VII. realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

VIII. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

IX. analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

X. manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XI. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XII. instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;

b) a forma de execução;

c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;

d) o cronograma de serviços;

e) as obrigações da contratante e da contratada;

f) as condições de pagamento;

g) atribuições de fiscalização;

h) as sanções administrativas;

II. Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III. Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV. Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX. Promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X. Notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

XI. Sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII. Exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII. Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;

XIV. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV. Avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XVI. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 6º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 8° Revoga – se a Portaria n° 054/2024 – GDG – HMDM, a partir da entrada em vigor deste instrumento, permanecendo válidos todos os atos praticados até então.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: 324f0396-ee64-4843-8536-11c7bf43f57d

PORTARIA N.º 121, 10 DE DEZEMBRO 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ILMARA ARRUDA PINHO, matrícula sob n.º 6467746, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 21 de marçode 2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 627, do dia 21 de março de 2024, no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Sílvia Helena Cardoso de Araújo, Matrícula: 40714, CPF: 749.537.***-**** para atuar como gestora do contrato n.º 039/2025/HMDM originado do processo administrativo. 15201.001749/2025, **Aranildes dos Santos Machado, Matrícula: 6469718, CPF: 950.469.***-**** como primeiro fiscal; e a servidora **Nathalia Gabriele Lopes Cabral, Matrícula: 6469110, CPF: 061.395.***-****, como fiscal suplente, cujo objeto é contratação emergencial de empresa especializada na locação de aparelho de ultrassonografia, visando atender as necessidades do hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa **CENTRO DE CARDIOLOGIA INVASIVA DO MARANHÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 04.841.578/0004-74**.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

I. estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II. coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

III. solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV. convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

V. emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VI. intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VII. realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

VIII. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

IX. analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

X. manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XI. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XII. instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;

b) a forma de execução;

c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;

d) o cronograma de serviços;

e) as obrigações da contratante e da contratada;

f) as condições de pagamento;

g) atribuições de fiscalização;

h) as sanções administrativas;

II. Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III. Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV. Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX. Promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X. Notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento; das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

XI. Sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII. Exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII. Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;

XIV. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV. Avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XVI. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 6º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: c1245ece-83ee-4b71-933d-e28d5a2d1817

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21202.000386/2025; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 016/2025; **MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 010/2025-SECAP da PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025; **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** ANGRA C. SANTOS LTDA (GUAYANAZ COMÉRCIO SOLUÇÕES INTELIGENTES); CNPJ Nº 22.905.016/0001-86; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 2021; **OBJETO:** fornecimento de Material de Consumo (limpeza e expediente), com o intuito de atender às necessidades da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 82.432,16 (oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos); **FONTE:** 1500000000, codificada no orçamento municipal na seguinte ordem: **PROJETO/ATIVIDADE:** 21202.1312204032.141; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39; **DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2025. **PRESIDENTE:** Kátia Santos Bogéa.

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: 8e8c4d4e-82b7-4538-ba45-6e79c1918959

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21202.000472/2025; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 018/2025; **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 90.122/2025 - FMPH; **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** E.P.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.; CNPJ Nº 48.372.757/0001-32; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 2021; **OBJETO:** Aquisição de material permanente para estruturação e melhoria das condições de trabalho da FUMPH – Item 11; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 745,99 (setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); **FONTE:** 1500000000, codificada no orçamento municipal na seguinte ordem: **PROJETO/ATIVIDADE:** 21202.1312204032.141; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52; **DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2025. **PRESIDENTE:** Kátia Santos Bogéa.

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: 63dc848c-0588-4cfa-a467-91a5e77b95b7

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo,
Armazém João Gualberto da Costa, 540 – Centro
SÃO LUÍS/MA
CEP: 65010-130

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-12-12T17:00:00-0300